



**Da Lama à Luta: a busca da visibilidade da mulher vítima da mineração pela
Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo**

**Mariana Andrade Sobral
Rafael Mello Portella Campos**

XIV CONGRESSO NACIONAL DE DEFENSORES PÚBLICOS

Concurso de Práticas Exitosas

1- Introdução

No dia 05 de novembro de 2015, a barragem em Mariana/MG, de responsabilidade da Samarco, Vale do Rio Doce e BHP Billiton, rompeu-se, resultando no maior desastre ambiental ligado a mineração da história do Brasil e um dos maiores no mundo. Milhares de pessoas foram atingidas: comunidades tradicionais, indígenas, pescadores, agricultores, piscicultores. Prejuízos de ordem material e moral ainda não foram dimensionados em sua totalidade, em virtude da indeterminabilidade e da extensividade dos efeitos dos rejeitos na saúde da população.

Desde novembro de 2015, a Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo buscou atuar de forma integrada com a sociedade civil, os movimentos sociais, as instituições de justiça, e os atingidos e as atingidas dentro do dinamismo de sua organização social e as várias formas que pelas quais se desenvolvem no decorrer de o todo o processo. Só assim, pôde-se ouvir o desastre a partir dos relatos e percepções de quem o sente suas consequências diretamente.

Dentre tais vozes, alguns gritos chamaram bastante atenção. Relatos de mulheres atingidas que descreviam problemáticas de violações de direitos ligadas à questão do gênero passaram a ser muito comuns, principalmente no que se refere ao seu

reconhecimento como merecedoras de medidas independentes para a recomposição de sua renda, vindas, sobretudo, dos programas de auxílio financeiro emergencial e programa de indenização mediada, executadas pela Fundação Renova e previstas no primeiro TAC firmado no âmbito do desastre ambiental¹.

Era consenso entre DPES e Movimento de Atingidos por Barragens, este com vasta experiência em atuação na defesa de pessoas atingidas por barragens, que em processos de reparação e compensação relacionados a desastres ou acarretados pelas ações de grandes empreendimentos, deve-se buscar considerar os grupos sociais atingidos, respeitando todas as suas especificidades para que tenhamos uma reparação integral e efetiva do dano e não o aprofundamento das desigualdades de gênero pela condução do processo reparatório.

Fazia-se necessário, primeiro, realizar diagnóstico da situação das mulheres atingidas, partindo de levantamento da demanda coletiva junto a elas para identificar a ocorrência de práticas capazes de perpetuar as desigualdades de gênero na construção do processo reparatório, principalmente no reconhecimento da atividade produtiva e composição de matriz de danos; e construir canais para efetivação da participação das mulheres no processo reparatório.

Não há como negar que os conflitos socioambientais decorrentes de barragens têm impulsionado a uma reflexão mais estratégica das ações para mediação e

¹ Em março de 2016, foi firmado entre União, Estados atingidos, empresas envolvidas e órgãos ambientais, o “Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta” (TTAC), com o objetivo de promover a compensação e reparação dos danos acarretados pelo rompimento da barragem. O acordo foi alvo de severas críticas por parte das instituições públicas (Ministérios Públicos e Defensorias Públicas) que tem atuado em prol dos atingidos, bem como de setores acadêmicos, movimentos sociais e organizações da sociedade civil por diversos motivos, em especial pela ausência de participação popular na elaboração dos seus respectivos termos. Dessa estrutura surge a Fundação Renova, fundação de direito privado que teria a função de executar os programas socioeconomicos e socioambientais previstos no TTAC e o Comitê Interfederativo, que retrata a junção dos diversos segmentos dos poderes públicos e tem como função fiscalizar e validar a execução dos referidos programas.

remediação dos desastres, na medida em que há uma ruptura no tecido social das comunidades atingidas e o processo de reparação e compensação não pode ser visto com uma perspectiva simplista de danos auferidos de forma superficial, haja vista a grande diversidade de atores, de dores, de danos.

Neste contexto, a mulher atingida, já inserida em uma sociedade machista e patriarcal, sente com muito mais intensidade todas as mudanças ocorridas no seu lar e no seio social. Um processo de reparação realizado sem um olhar especial a situação dela propiciará um aumento da desigualdade e da vulnerabilidade existente, como o que se pôde observar em relação as mulheres atingidas pelo rompimento da barragem de Fundão. Denúncias de aumento dos casos de violência doméstica, de divórcios e, principalmente, de doenças mentais/psicológicas vindas das mulheres atingidas demonstram que esses cuidados não foram tomados por parte da Vale, Samarco, BHP e Fundação Renova.

Diante dos erros cometidos, buscou-se, em conjunto com as mulheres, trazer as mulheres atingidas para luta pelos seus direitos, tirando-as da invisibilidade, denunciando as violações existentes, e principalmente discutindo estratégias de lutas para transformação do processo e conquistas por direitos não reconhecidos.

Como princípio fundamental de atuação, restou evidenciada a união fundamental de esforços entre Defensoria Pública e MAB para trazer a temática Mulher Atingida por Barragens, sob a perspectiva coletiva e democrática para construção de pauta e comprovação de violações de direitos no processo de reparação e compensação promovido pelas empresas Vale, Samarco e BHP, através da Fundação Renova, pessoa de direito privado criada através de um acordo com poder público com objetivo de desburocratizar todo o processo e promover reparação integral, efetiva e de qualidade.

2- Narrativa

Conforme descrito acima, a atuação da DPES no contexto das violações aos direitos humanos das mulheres vítimas do desastre ambiental da Samarco surge a partir do intenso trabalho nos territórios atingidos do Estado do Espírito Santo. A partir de dinâmicas de escuta, que primem pela informalidade e desburocratização da atuação, a Defensora ou Defensor Público em campo, colhem-se inúmeros relatos de violações de direitos humanos nos mais diversos temas relacionados ao desastre. Dentro destes relatos, restou clara a situação de vulnerabilidade da mulher e a necessidade de um trabalho específico.

É importante destacar que a partir deste trabalho nos territórios capixabas, a DPES, dentre outros temas, trouxe a pauta das mulheres atingidas em diversos itens previstos na Recomendação Conjunta firmada em março de 2018 por todas as Instituições de Justiça que atuam no contexto do desastre ambiental da Samarco, quais sejam: Ministério Público Federal (MPF), Ministério Público do Trabalho (MPT), Ministério Público do Estado de Minas Gerais (MP-MG), Ministério Público do Estado do Espírito Santo (MP-ES), Defensoria Pública da União (DPU), Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais (DP-MG) e Defensoria Pública do Espírito Santo (DP-ES). Dentre os diversos pontos enfrentados, trouxe as seguintes determinações para Vale, BHP, Samarco e Fundação Renova²:

13. Abstenham-se de utilizar questionários com a mulher atingida que direcionem ao não reconhecimento do seu trabalho como autônomo, independente do seu companheiro;

15. Reconheçam a renda da mulher atingida de forma autônoma, concedendo cartão emergencial em seu nome, em respeito à independência econômica conquistada antes do rompimento da barragem;

² Recomendação Conjunta nº 10. Disponível em: (<http://www.mpf.mp.br/mg/sala-de-imprensa/docs/recomendacao-conjunta-mpf-fundacao-renova>)

23. Indenizem as mulheres atingidas em igualdade de condições com os homens atingidos, sem qualquer distinção no tratamento e valores, em respeito a Convenção nº 100 da OIT;

25. Observem, nas hipóteses de negociações com núcleos familiares em que se constate a existência de mulher em situação de violência, a Lei nº 13140/2015 (Lei de Mediação), em seu inciso II, art. 2º, que prevê como princípio orientador a isonomia entre as partes, não sendo possível aferir esse poder de negociação quando se trata de procedimento de autocomposição entre vítima de violência doméstica e familiar e ofensor;

26. Observem que as práticas de autocomposição envolvendo vítima de violência doméstica e familiar e ofensor, além de gerarem verdadeiro processo de revitimização, podem colocar a mulher em risco nos casos em que há perigo de ocorrência de novas violências;

27. Cumpram a Recomendação n.º 33 de 25 de julho de 2015, do Comitê CEDAW – Comitê para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, tratando especificamente sobre Acesso à Justiça, assegurando-se *“que casos de violência contra a mulher, inclusive violência doméstica, não sejam sob circunstância alguma encaminhados a quaisquer meios alternativos de solução de controvérsias/disputas;*

A partir de então, com pedido de informações realizado à Fundação Renova, contou-se que, apesar de termos quase a mesma quantidade de atingidas (49,4%) e atingidos cadastrados, apenas 33,59% das atingidas foram postas como responsáveis pelo núcleo familiar e somente 31,49% e 36,51% dos atingidos e atingidas que receberam cartões e indenizações, respectivamente, são mulheres. Logo, percebeu-se que, em termos quantitativos, quase o mesmo número de homens e mulheres foram cadastrados, todavia, na indicação do responsável esta proporção cai para a casa dos 30% e persiste neste percentual nos programas relativos a perda de renda e danos materiais.

Com objetivo definir pauta das mulheres atingidas e estratégias de atuação, a Defensoria Pública, o MAB e as mulheres das comissões de atingidos realizaram reunião no dia 30 de setembro de 2018 no Núcleo da Defensoria Pública de Linhares com mulheres atingidas dos municípios de Aracruz, São Mateus, Colatina, Conceição da Barra e Linhares, ocasião em que se debateu as questões relativas aos danos causados pelo rompimento a Fundão, fazendo-se um trabalho de educação em direitos e de escuta ativa nas narrativas quanto ao tratamento conferido a figura da mulher.

Na ocasião, foram repassados termos de atendimentos a serem preenchidos apenas por mulheres em rodadas de reuniões que as atingidas presentes comprometeram-se a organizar dentro das suas comunidades.

Realizaram-se diversas reuniões com preenchimento de mais de 300 formulários, dando-se o primeiro passo na discussão dos direitos das mulheres atingidas. Com esse material coletado pelas próprias atingidas, a DPES divulgou Relatório Preliminar sobre a Situação da Mulher Atingida pelo Desastre do Rio Doce no Estado do Espírito Santo que traz dados e conclusões preocupantes acerca da mulher atingida e processo de reparação e compensação executado pela Fundação Renova.³



Reuniões realizadas em Baixo Guandu e em São Mateus, outubro de 2018.

A *posteriori*, no dia 08 de março de 2019, a DPES, DPU, MPF, MPMG, DPMG e MPES divulgaram diagnóstico preliminar da análise dos programas socioeconômicos da Fundação Renova sob a perspectiva de gênero, realizado pela Ramboll (perita do MPF), estando em andamento a atualização deste relatório. Trata-se de grande avanço no trabalho das instituições de Justiça, na medida em que passou-se a dar à questão de gênero espaço próprio de análise e proposição de medidas que visem a reparação integral das mulheres atingidas.

³ Disponível em: <http://www.defensoria.es.def.br/site/wp-content/uploads/2016/10/Relato%CC%81rio-questao-de-genero-5-de-nov-de-2018-2.pdf> – Acesso em 31 de julho de 2019.

Nos primeiros três meses do ano de 2019, novas rodadas de reuniões foram feitas no território capixaba. Concomitantemente, o MAB iniciou trabalho denominado *Arpilleiras* que consiste numa metodologia utilizada durante a ditadura militar chilena para documentação das violações aos direitos humanos a partir de trabalhos têxteis e vem sendo usada pelo MAB, no desafio de explorar novas linguagens e sentidos, como instrumento de denúncia e incidência da realidade das mulheres atingidas.

Outro momento emblemático foi a realização, no 12 de março de 2019, na Assembleia Legislativa do Espírito Santo evento com objetivo de explicar para atingidas e pessoas interessadas o referido relatório da Ramboll.

Na mesma ocasião, lançou-se a exposição: “Mulheres Atingidas: da Lama à Luta” que, através da captação de imagens de fotógrafos parceiros, pode-se acompanhar a trajetória de vida percorrida pela mulher desde a chegada da lama até o auto-reconhecimento, enquanto atingida com direitos violados com necessidade de lutar para conquistar direitos que a própria lei já lhe consagra.



Foto 1: Cartaz utilizado para divulgação da exposição de fotos Mulheres Atingidas: da Lama à Luta; Foto 2: Lançamento da exposição de fotos participação da sociedade civil, atingidos/as e a vice governadora do ES Jaqueline Moares

A exposição possui o apoio da Anadep, da Adepes e do MAB, estando inserida na campanha nacional denominada Em Defesa delas: Defensoras e Defensores Públicos pela garantia dos Direitos das Mulheres.

A prática encontra-se ainda em aplicação e em uma nova fase, na qual atuará em conjunto a Fundação Getúlio Vargas para levantamento de dados também em órgãos públicos principalmente no que se refere à saúde física e mental e aumento de casos de vulnerabilidade e violência doméstica nas comunidades atingidas.

3- Notas Conclusivas

A perspectiva da mulher atingida como ponto central do processo de violação é o principal ponto de diferencial e de inovação dentro da função exercida pela Defensoria Pública em contextos de desastres para que haja respeito ao modo de vida das pessoas atingidas e não aumente ainda mais as desigualdades existentes.

Observa-se também como artifício chave a articulação do trabalho da defensoria pública e do MAB na soma de esforços para efetivação dos direitos das mulheres trazendo à luz o caso concreto do rompimento da barragem a problemática da reprodução de um processo indenizatório que aprofunda as desigualdades de gênero, ao invés de construir uma situação igual ou melhor a anteriormente vivida.

Nesse sentido, recordar a dimensão de vulnerabilidade das mulheres atingidas, com um trabalho de enraizamento de campo, permitiu diagnosticar violações de gênero conduzidas pela Fundação Renova, e a ausência de uma transversalidade da abordagem de gênero em todos os programas propostos.

Neste sentido, a discussão da temática trouxe, de forma inovadora, o debate acerca dos direitos das mulheres atingidas por barragem em uma visão coletiva e democrática, após 3 anos de execução do processo de reparação e compensação, sem participação social, realizado pela Fundação Renova, podendo-se falar em fatores de sucesso extrínsecos e intrínsecos ao Estado do Espírito Santo e até mesmo o caso Samarco.

O debate sobre mulheres atingidas escancarou que o processo de reparação em curso, promovido pela Fundação Renova, possui diversas falhas, em especial no que se refere a grupos vulneráveis, como as mulheres, e que, por isso, não pode e não deve ser utilizado como modelo de gestão de desastres. Neste diapasão, cabe ressaltar que o rompimento da Barragem da Vale, na cidade de Brumadinho, não replicou o sistema de reparação através de entidade privada e “autônoma” das empresas, e portanto, inexistiu uma Fundação Renova, nem nada parecido.

Cumpra ainda ressaltar que em Brumadinho, o acordo com a Vale e instituições de justiça, garantiu o direito a assessoria técnica (participação e controle sociais), cadastro realizado por entidade de confiança dos atingidos e atingidas e verba de manutenção por pessoa, considerando a mulher de forma autônoma, sem replicar a figura do responsável que remete ao Código Civil de 1916.

Salta aos olhos a não utilização mais de agrupamentos familiares e do conceito de “chefe de família” para definição de verba de manutenção, o que permitirá que a mulher, nessa fase inicial e provisória, mantenha sua independência econômica e financeira, trazendo, pois, em pouco tempo, o exposto de exportação dos efeitos da prática apresentada.

Falando do ponto de vista intrínseco, pode-se colocar como fatores de sucesso da prática a abertura de espaços para discussão dos direitos das mulheres atingidas, das violações sofridas no processo de compensação, das soluções para aprimoramento dos programas socioeconômicos existentes e principalmente da necessidade de reconhecimento da mulher atingida como ser autônomo, titular de direitos, que deve ser vista de forma individualizada com construção de políticas de reparação e compensação

que leve em consideração as peculiaridades e especificidades da mulher inserida em uma sociedade machista e patriarcal.

Há um processo constante de diagnóstico e comprovação de violações de direitos, o que permite lutas e vitórias sempre em construção. Com êxito pode-se citar a realização de diagnóstico por parte da Ramboll, expert do MPF e MPMG, sobre a situação da mulher atingida e o reconhecimento pelo CIF, através da Deliberação nº 234 de 2018, do artesanato como atividade econômica atingida pelo rompimento da barragem de Fundão.

Destaca ainda a utilização da arte, com a exposição de fotos e os bordados das Arpilleira, para debater complexa violação de direitos, sendo, pois, instrumento de potência criativa para promover o desequilíbrio dos saberes vigentes com capacidade, de acordo com Marc Jimenez (2003, apud, Sousa, 2007, p. 33), de abrir uma janela utópica que permite avistar paisagem em um processo de constituição.

Portanto, ressalta aqui a necessidade da instituição Defensoria Pública, em processo de graves violações, adentrar em perspectivas também de minorias que acabam por ter impactos ainda maiores em suas vidas em razão de todo o processo de colonização vivido, como é o caso dos negros e das mulheres. Esse aspecto ficou evidente nesses 4 anos em que a DPES se dedica á prestar assistência jurídica integral e gratuita aos atingidos pela Samarco. O racismo ambiental e a misoginia existem e não podem ser desconsiderar pelas instituições. Como bem expressou a pesquisadora Cecília Campello, os desastres ambientais tem cor e esta cor é preta⁴.

⁴ MELO, Cecília Campello do A.. **As vítimas dos desastres ambientais no Brasil têm cor e ela não é branca**. Disponível em: <http://abet2017.com.br/wp-content/uploads/2015/11/Cecilia-Mello.Samarco.-Racismo-ambiental.20nov15.pdf>. Acessado em: 18 jul. 2019.